

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 449/2025

“Institui no Município de Santana de Parnaíba a Semana de Conscientização e Combate ao Vício em Apostas Esportivas e Jogos de Azar, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de janeiro.”

AUTORIA: Vereador Jonathan Gomes Ferreira de Souza (Jonathan Gomes)

JOSÉ HUGO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Santana de Parnaíba a Semana de Conscientização e Combate ao Vício em Apostas Esportivas e Jogos de Azar, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de janeiro.

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A Semana de Conscientização e Combate ao Vício em Apostas Esportivas e Jogos de Azar terá como objetivos:

- I – Alertar a população sobre os riscos e prejuízos causados pelo vício em apostas e jogos de azar, especialmente entre jovens;
- II – Promover a conscientização da sociedade sobre os impactos psicológicos, sociais e financeiros do vício em jogos;
- III – Incentivar debates e reflexões em ambientes educacionais, familiares e comunitários;
- IV – Estimular ações educativas voluntárias promovidas por instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, centros educacionais, associações e entidades religiosas;
- V – Apoiar, de forma institucional e não obrigatória, a difusão de conteúdos informativos e preventivos por meio de campanhas, palestras, seminários, materiais gráficos e mídias sociais, sempre respeitada a disponibilidade e conveniência dos agentes envolvidos.

Art. 4º A Semana instituída por esta Lei poderá ser comemorada com a realização de:

§ 1º Atividades informativas, educativas e culturais, como:

- I – Palestras e rodas de conversa em escolas e comunidades;
- II – Exposições, exibições de vídeos, peças teatrais ou atividades artísticas com foco educativo;

III – Divulgação de cartilhas, panfletos e materiais digitais com orientações e dados sobre os efeitos do vício em jogos de azar;

IV – Ações integradas com entidades que atuam em defesa da saúde mental e na prevenção às dependências comportamentais.

§ 2º As ações previstas neste artigo terão caráter colaborativo e facultativo, não implicando em obrigatoriedade para órgãos ou agentes públicos.

Art. 5º As atividades alusivas à Semana poderão ser promovidas por:

I – Instituições de ensino, públicas e privadas;

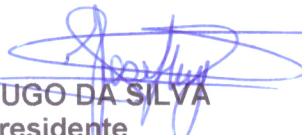
II – Associações civis, clubes, conselhos comunitários e organizações não governamentais;

III – Entidades religiosas, culturais e de apoio psicossocial;

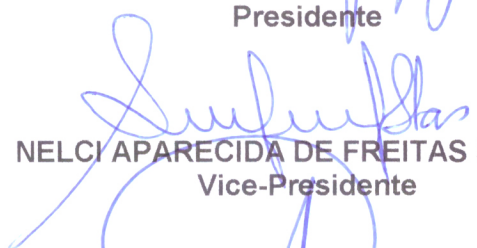
IV – Cidadãos e grupos voluntários da sociedade civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

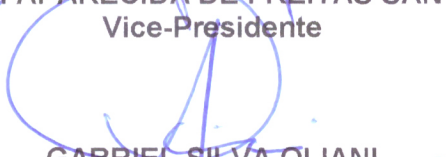
Plenário Antônio Branco, 04 de novembro de 2025.



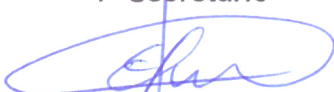
JOSÉ HUGO DA SILVA
Presidente



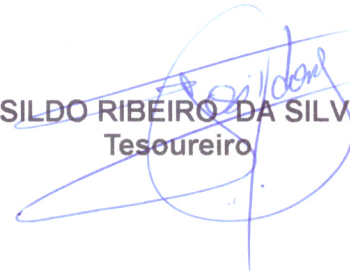
NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente



GABRIEL SILVA OLIANI
1º Secretário



EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário



JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro

DADOS DO REQUERENTE

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

CNPJ: 59.043.513/0001-22

ENDEREÇO

Logradouro: LARGO DA MATRIZ, 63

CEP: 06501-005

Bairro: CENTRO.

Cidade / UF: SANTANA DE PARNAIBA / SP

Número:

Complemento:

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Abertura do protocolo: 05/11/2025 às 11:34

Início do protocolo: 05/11/2025

Nível de acesso: Livre

Requerente: JOSE HUGO DA SILVA **para:**
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Categoria: Câmara Municipal

Subcategoria: Câmara - Autógrafo de Lei

Título: Câmara - Autógrafo de Lei

Detalhamento:

Encaminho autógrafo de Lei nº 449/2025 - "Institui no Município de Santana de Parnaíba a Semana de Conscientização e Combate ao Vício em Apostas Esportivas e Jogos de Azar, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de janeiro." - Autoria: Vereador Jonathan Gomes Ferreira de Souza (Jonathan Gomes).

Foram incluídos **2 documentos:**

Anexados:

Documento pessoal com foto (0,28 MB) - CNH-e.pdf.pdf

Documento Anexo (3,34 MB) - AUTÓGRAFO DE LEI Nº 449.2025.pdf

